LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, CNPJ 10.744.098/0001-45, o imóvel especificado no DECRETO N.º 066/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2° - O Imóvel descrito no artigo primeiro será doado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com a finalidade de ser implementado um Instituto Federal – IFET.

Art. 3° - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, beneficiário da doação do imóvel especificado no art. 1º desta Lei, deverá iniciar a implementação do Instituto de que trata o art. 2º, no prazo de um ano, a contar da data de publicação desta Lei sob pena de, não o fazendo, ser o imóvel objeto desta Lei reintegrado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º É, ainda, o Chefe Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessários à lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 07 de dezembro de 2011.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí